



TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 2025-7

CNPJ nº 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

Fato Relevante

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.859.971/0001-30 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027843-5 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi protocolado perante a CVM, em 28 de agosto de 2019, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 53, da Instrução CVM 400, e observado especialmente o procedimento de concessão automática de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado ("EGEM"), nos termos dos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, o pedido de registro da oferta pública de distribuição sob o regime de garantia firme de colocação de, inicialmente, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) debêntures ("Debêntures"), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2019 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais ("Oferta"). A quantidade de Debêntures inicialmente emitida poderá ser aumentada em virtude da emissão de debêntures adicionais, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400. A distribuição pública das Debêntures será realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 400, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). As Debêntures serão caracterizadas como "Debêntures Verdes" com base em: (i) Parecer de Segunda Opinião ("**Parecer**") emitido pela consultoria especializada SITAWI Finanças do Bem, com base nas diretrizes do *Green Bond Principles* de junho de 2018; (ii) reporte anual direcionado à SITAWI Finanças do Bem e com cópia ao Agente Fiduciário, a partir da Data de Emissão, durante a vigência das Debêntures, dos benefícios ambientais auferidos pelos projetos conforme indicadores definidos no Parecer; e (iii) marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base em requerimentos desta. As Debêntures contarão com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, e da regulamentação aplicável, e serão distribuídas sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), podendo, ainda, contar com a participação de instituições financeiras, convidadas pelos Coordenadores,

autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, para atuarem como participantes especiais e/ou coordenadores contratados e participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes. Os recursos captados pela Oferta serão utilizados para o financiamento dos seguintes projetos na respectiva estimativa de proporção: Aimorés (26,67%), Paraguaçu (40,00%) e Sant'ana (33,33%). A realização da Oferta e da Emissão foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 31 de julho de 2019, na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições das Debêntures, observados os termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Lei 12.431. A Oferta somente terá início após: (a) o atendimento dos requisitos previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*" e no aviso ao mercado da Oferta; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures na B3; (d) a divulgação do anúncio de início da Oferta; (e) a disponibilização do prospecto definitivo aos investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400; e (f) o consentimento prévio (*waiver*) de determinados credores da Emissora, cujos instrumentos contenham, de alguma forma, restrições para a realização da Emissão, conforme aplicável. Adicionalmente, a realização da Oferta estará sujeita a, entre outros fatores, condições de mercado. Nesta mesma data, foi publicado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (a) as características da Oferta; (b) os locais para obtenção do prospecto preliminar da Oferta; (c) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (d) as condições, o procedimento e a data para realização do procedimento de coleta de intenções de investimento (Procedimento de *Bookbuilding*). A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta. Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia, bem como no aviso ao mercado e no prospecto preliminar a serem divulgados a todo o mercado na presente data.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2019.

Marcus Pereira Aucélio
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.